



Avenida Rio Formoso – Centro Talismã-TO.
Fones: (63) 3385-1120/3385-1144 – CEP: 7483-000
CNPJ: 01.612.820/0001- 05

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 004/2020

Que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE:**
O MUNICÍPIO DE TALISMÃ – TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio Formoso, 127, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.820.0001/05, neste ato representado por seu prefeito Senhor **DIOGO BORGES DE ARAUJO COSTA**, brasileiro, casado, portador da CI RG nº. 763365SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob nº 006.614.761-11, residente e domiciliado à Avenida Rio Formoso s/nº, centro, Talismã – TO, e do outro lado a Empresa, abaixo assinado **DAIANE GOMES MARTINS – MKT PROPAGARE**, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 35.495.796/0001-85, estabelecida na Rua 02 ESQ. C/ RUA PEDRO ALEIXO, QD. 23 LT. 04 – CEP 76.550-000 SETOR SANTA LUZIA DA CIDADE PORANGATU-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação 004/2020, o presente contrato tem por objeto a contratação da empresa para prestação de serviços de produção de vídeos institucionais e produção de Flyer para divulgação de atos oficiais do Município de Talismã-TO nas redes sociais na seguinte forma:

Produção de Mídias Digitais

- A criação de textos originais para postagens, com técnicas adequadas de SEO (Search Engine Optimization), de acordo com os temas pré-definidos pela prefeitura e de acordo com o surgimento de novas demandas nas plataformas escolhidas;

Produção de Vídeos

- Compreende o entendimento do roteiro, a captação de imagens, a seleção das melhores imagens, a edição das cenas brutas conforme roteiro/locução, a inserção de caracteres informativos e legendas. Após finalizado o processo de pós-produção o material é exportado para o formato .mp4 e deverá enviado para a Prefeitura aprovar.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CONTRATADO** obriga-se a desenvolver os serviços dentro de assentados conceitos legais, éticos e de boa técnica, envidando todos os seus esforços no sentido de melhor atingir os objetivos visados pela contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS:

O valor ajustado para a prestação dos serviços especificados será pago em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 1.400,00 (um mil e

Daiane Gomes Martins



Avenida Rio Formoso – Centro Talismã-TO.
Fones: (63) 3385-1120/3385-1144 – CEP: 7483-000
CNPJ: 01.612.820/0001- 05

quatrocentos reais), perfazendo o total de **R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais)**, pagos mensalmente a contratada mediante apresentação de notas fiscais atestadas pela Prefeitura Municipal de Talismã, e também acompanhadas dos respectivos comprovantes de publicação, bem como dos vídeos produzidos.

Os pagamentos dos valores acima detalhados não estão livres da incidência dos tributos legalmente previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O Prazo de prestação do serviço objeto do presente instrumento contratual será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. Havendo interesse entre as partes e razão que o justifique, o presente contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão da atual administração municipal, com suporte no inciso II e § 2º do artigo 57.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Nenhuma alteração e/ou modificação de forma, qualidade ou quantidades dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA ressalvadas, as previstas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO

ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução deste contrato correrão por
conta da dotação orçamentária nº.
0003.0002.04.122.0013.2003 - 3390 39 000 - 0010.00.000

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA

CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Iniciar a prestação de serviços imediatamente após a assinatura deste contrato;
- b) Providenciar em tempo hábil todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE, objeto deste contrato;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, em virtude de imperfeições detectadas na Prestação dos Serviços;
- d) Manter ética profissional sobre os trabalhos executados, mesmo após o término do presente contrato;
- e) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob seu cuidado profissional, obedecendo-se rigorosamente as normas que regem o exercício profissional;

Caroline Gomes Martins



Avenida Rio Formoso – Centro Talismã-TO.
Fones: (63) 3385-1120/3385-1144 – CEP: 7483-000
CNPJ: 01.612.820/0001- 05

f) Fazer as divulgações dos atos do município na página do facebook da Prefeitura, sendo no mínimo a produção de um vídeo institucional e dois Flayers;

g) Está sempre buscando versões atualizadas das redes sociais sempre que este se tornar disponível, sem ônus adicional, desde que o contratante esteja em dia com sua mensalidade.

h) Responsabilizar-se pela conduta de seus técnicos nas dependências do CONTRATANTE.

i) Responsabilizar-se pelas publicações, corrigindo qualquer falha porventura detectada;

j) Atender aos chamados do CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas após a devida comunicação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Obriga-se a fornecer à **CONTRATADA** todos os documentos e informações, enfim, os elementos indispensáveis à realização dos serviços em tempo hábil;

b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à emissão da fatura ou boleto bancário.

c) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;

d) Zelar pela integridade e conservação dos dados que irão alimentar as redes sociais;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal. No caso de rescisão administrativa amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Exmo Sr. Prefeito Municipal de Talismã-TO.

Daviane Genua montino



Avenida Rio Formoso – Centro Talismã-TO.
Fones: (63) 3385-1120/3385-1144 – CEP: 7483-000
CNPJ: 01.612.820/0001- 05

CLÁUSULA OITAVA – LEI N. 8.666/93:

A CONTRATADA deverá observar e cumprir os dispositivos dos artigos 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666, de 08.06.94 e demais cláusulas contratuais estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade Alvorada-To, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

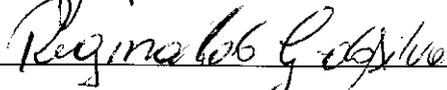
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para um só efeito legal.

Talismã-To, 03 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Talismã
Diogo Borges de Araujo Costa
Prefeito Municipal
Contratante

DAIANE GOMES MARTINS – MKT PROPAGARE
CNPJ: 35.395.796/0001-85
Contratada

Testemunhas:

- 1)  CPF nº 732.189.791-53
- 2)  CPF nº 997.221601-25